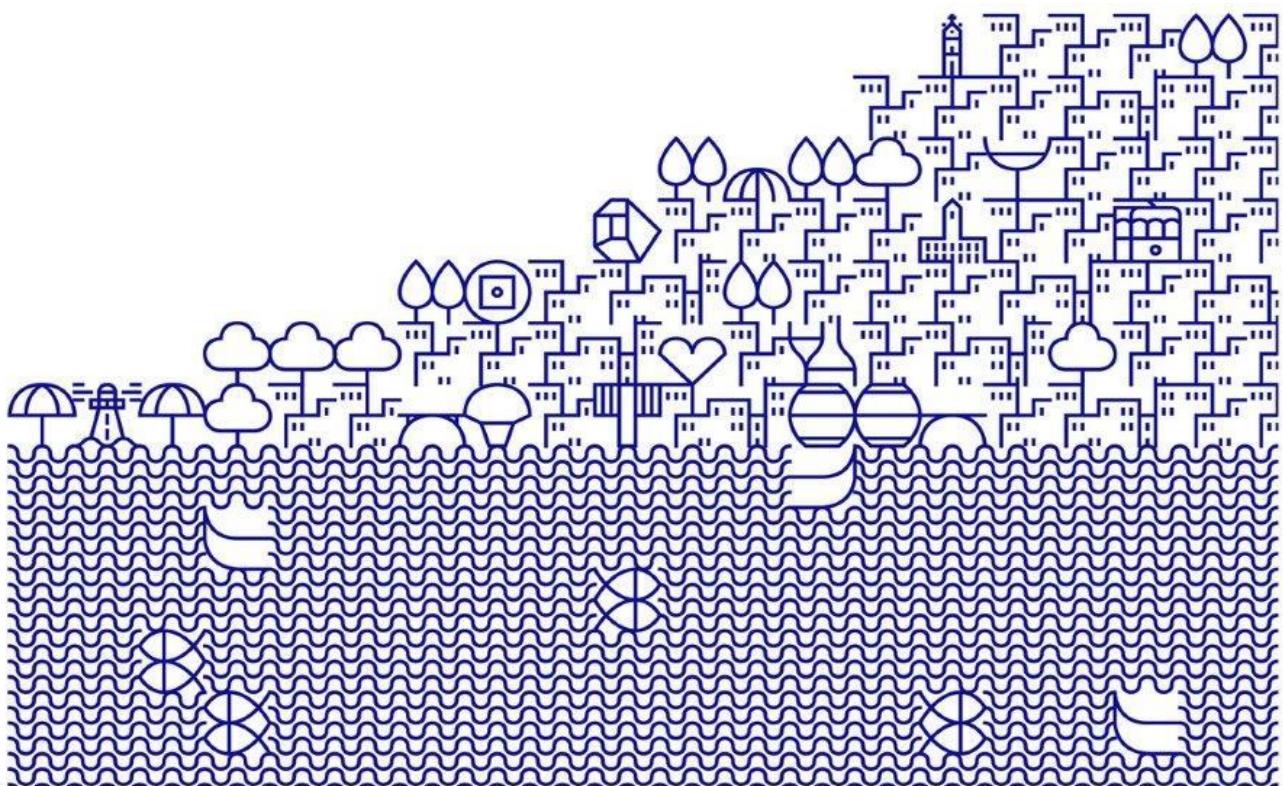


**MUNICÍPIO DO PORTO**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES  
CONEXAS**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR**

**ANO 2025**



## **FICHA TÉCNICA**

### **Título**

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**  
**Relatório de Avaliação Intercalar (2025)**

### **Editor**

**Câmara Municipal do Porto**

### **Conceção Técnica**

**Departamento Municipal de Auditoria Interna**

### **Edição**

**Outubro de 2025**

## Índice

<b>SIGLAS .....</b>	<b>4</b>
<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>2. ÂMBITO E OBJETIVOS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>6</b>
<b>4.1. Situações de risco com nível elevado ou extremo/máximo .....</b>	<b>6</b>
<b>4.2. Monitorização intercalar das medidas de mitigação.....</b>	<b>7</b>
<b>5. APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....</b>	<b>9</b>

## Índice de Quadros

<b>Quadro n.º 1 – Identificação dos riscos de nível elevado ou extremo/máximo .....</b>	<b>7</b>
<b>Quadro n.º 2 – Implementação das medidas de mitigação dos riscos de nível elevado ou extremo/máximo .....</b>	<b>8</b>

## SIGLAS

Sigla	Descrição
<b>CMP</b>	Câmara Municipal do Porto
<b>DMCP</b>	Direção Municipal de Cultura e Património
<b>DMRF</b>	Direção Municipal de Recursos Financeiros
<b>DMSM</b>	Direção Municipal de Serviços ao Município
<b>MENAC</b>	Mecanismo Nacional Anticorrupção
<b>NCI</b>	Norma de Controlo Interno
<b>PPR</b>	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>RGPC</b>	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
<b>UO's</b>	Unidades Orgânicas

## 1. ENQUADRAMENTO

A 25 de setembro de 2025, foi aprovado pela Assembleia Municipal o novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município do Porto, em linha com o artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro<sup>1</sup>.

Este PPR abrange toda a organização e atividade<sup>2</sup>, incluindo órgãos de administração, de direção, operacionais e de suporte e contém:

- a) A identificação, análise e classificação das situações de risco que possam expor o Município a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos<sup>3</sup>;
- b) As medidas de controlo de risco já adotadas, que concorrem para a redução da probabilidade de ocorrência e do impacto das situações identificadas.

A execução do PPR está sujeita a controlos periódicos, sendo um deles no mês de outubro, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, através da elaboração de um relatório intercalar sobre as situações de risco de corrupção e infrações conexas graduadas com um nível elevado ou extremo/máximo.

## 2. ÂMBITO E OBJETIVOS

Nestes termos, este Relatório de Avaliação Intercalar procede à apreciação da execução das medidas de mitigação referentes às situações de risco de corrupção e infrações conexas, com um nível elevado ou extremo/máximo, tendo por base o processo de gestão de riscos adotado pelo Município do Porto, descrito no PPR e no Procedimento de Trabalho G01-01-PT-01- Gestão de Riscos.

Sublinhe-se que as Matrizes de Risco, elaboradas pelas Unidades Orgânicas (UO's), dispõem do nível de risco das situações sinalizadas, decorrente dos parâmetros de análise da probabilidade e do impacto.

Conforme o preconizado no artigo 156.º, n.º 2 e 3 da Norma de Controlo Interno (NCI), durante o ano, os responsáveis das Direções Municipais e Equiparadas garantem a execução das medidas de mitigação e a monitorização das situações de risco identificadas.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar reporta-se à execução do PPR, assegurada até 30 de setembro de 2025.

<sup>1</sup> Este diploma criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

<sup>2</sup> No PPR encontram-se as áreas de atividade a que respeita cada situação de risco assinalada pelas Unidades Orgânicas nas suas Matrizes de Risco (G01-01-IMP-01\_Análise de Contexto e Gestão de Risco).

<sup>3</sup> Este novo PPR não contempla os riscos de gestão.

### **3. METODOLOGIA**

A preparação e redação do Relatório de Avaliação Intercalar foram realizadas pelo Departamento Municipal de Auditoria Interna, em estreita colaboração com todas as UO's, enquanto responsáveis pela definição, execução e acompanhamento das medidas de mitigação das situações de risco associadas a eventuais atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto no artigo 156.º, n.º 4 da NCI.

O envolvimento das Direções Municipais e Equiparadas<sup>4</sup> visou identificar todas as situações de risco de corrupção e infrações conexas, apontadas nas suas Matrizes de Risco, com o nível elevado ou extremo/máximo, assim como obter o grau de execução das medidas de mitigação definidas.

### **4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **4.1. Situações de risco com nível elevado ou extremo/máximo**

Neste contexto, identificaram-se situações de risco de corrupção e infrações conexas com nível elevado ou extremo/máximo e obteve-se o grau de execução das respetivas medidas de mitigação, em implementação, até 30 de setembro de 2025.

No seguimento da auscultação efetuada às UO's, três (3) Direções Municipais reportaram situações que podem expor o Município a potenciais atos de corrupção e infrações conexas, com nível de risco elevado.

As demais vinte (20) Direções Municipais e Equiparadas<sup>5</sup> não identificaram qualquer situação de risco, com a referida natureza, de nível elevado ou extremo.

---

<sup>4</sup> A macroestrutura da Câmara Municipal do Porto encontra-se publicada no Diário da República n.º 170, Série de II, de 4 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 10983/2019, n.º 3261/2020, n.º 12603/2020, Despacho n.º 527/2022, n.º 5602/2022, Despacho n.º 3468/2023 e Despacho n.º 408/2025, publicados, respetivamente, no Diário da República n.º 225, Série II, de 22 de novembro de 2019, no Diário da República n.º 51, Série II, de 13 de janeiro de 2022, no Diário da República n.º 249, Série II, de 24 de dezembro de 2020, no Diário da República n.º 9, Série II, de 6 de maio de 2022, no Diário da República n.º 88, Série II, de 6 de maio de 2022, no Diário da República n.º 54, Série II, de 16 de março de 2023 e no Diário da República n.º 5, Série II, de 8 de janeiro de 2025.

<sup>5</sup> Concretamente, a Direção Municipal da Presidência, Polícia Municipal, Direção Municipal de Sistemas de Informação, Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, Direção Municipal de Serviços Jurídicos, Serviço Municipal de Proteção Civil (Departamento Municipal de Proteção Civil), Regimento Sapadores Bombeiros, Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano, Direção Municipal de Educação, Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental, Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas, Departamento Municipal de Proteção de Dados, Departamento Municipal de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida e Juventude, Departamento Municipal de Atividades Económicas, Departamento Municipal de Economia, Departamento Municipal de Fiscalização, Departamento Municipal da Mobilidade, Departamento Municipal do Espaço Público, Departamento Municipal de Coesão Social e Departamento Municipal de Turismo e Internacionalização.

Presentes as referências efetuadas em relatórios de anos anteriores, cumpre notar que, na sequência da implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção no Município (Norma ISO 37001), passou-se a privilegiar a alusão às situações de riscos por áreas de atividade (Processo/Atividade), em detrimento dos Macroprocessos.

Assim, considerando a estrutura orgânica da Câmara Municipal do Porto (CMP) e as áreas de atividade constantes das Matrizes de Risco, as quatro (4) situações de risco de corrupção e infrações conexas, assinaladas com nível elevado, distribuem-se da seguinte forma:

**Quadro n.º 1 – Identificação das situações de risco de corrupção e de infrações conexas com nível elevado ou extremo/máximo**

Unidade Orgânica	Processo/Atividade	Situação de risco de corrupção e de infrações conexas	Nível de risco	
			Nível Elevado	Nível Extremo/Máximo
DMCP	Gestão de Recursos Gestão das Bibliotecas Municipais Gestão do Arquivo Histórico Gestão dos Museus Municipais Gestão do Património Cultural	Pressão/aproveitamento de relação próxima com particulares para a incorporação de bens culturais, por via de compra, doação e legado.	X	
DMSM	Gestão da informação Suporte	Incumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.	X	
	Quebra de serviços Suporte	Anormal funcionamento e operação do Centro de Gestão Integrada, por incapacidade ou de forma intencional.	X	
DMRF	Formação de Contrato	Insuficiente planeamento na formação de contratos.	X	

Todas as situações de risco de corrupção e infrações conexas, graduadas pelas Direções Municipais supramencionadas com nível elevado, apresentam medidas de mitigação a executar no ano de 2025.

## 4.2. Monitorização intercalar das medidas de mitigação

À data de 30 de setembro de 2025, as quatro (4) situações de risco associadas a potenciais práticas de atos de corrupção e infrações conexas, supra identificadas, dispunham de medidas de mitigação, já implementadas em 2025 ou, ainda, em fase de implementação.

Assim, no que respeita à sua implementação, as Direções Municipais reportaram a seguinte execução:

**Quadro n.º 2 – Implementação das medidas de mitigação dos riscos elevado ou extremo/máximo**

Processo/Atividade	Designação da Medida	Grau de execução		Prazo de Avaliação da Eficácia
		Implementada	Em curso	
Gestão de Recursos Gestão das Bibliotecas Municipais Gestão do Arquivo Histórico Gestão dos Museus Municipais Gestão do Património Cultural	Criação/revisão de regulamentos internos, definição da política/estratégia de incorporação e ações de formação.		X	2026
Gestão da informação Suporte	Realização de auditorias internas bienais com o Departamento Municipal de Proteção de Dados com vista à aferição do cumprimento do Manual de Regras de Boas Práticas de Funcionamento.		X	2027
Quebra de serviços Suporte	Elaboração de Plano de Contingência da Infraestrutura Tecnológica do Município do Porto.		X	2026
Formação de Contrato	Ação de sensibilização às UO's do MP sobre o Plano Anual de Contratação.	X		2025
	Divulgação mensal do ranking das UO's no cumprimento dos prazos previstos nas Normas de Execução do Orçamento.		X	2026

Todas as medidas anteriormente referidas reportam-se a situações de risco de corrupção e infrações conexas com nível elevado, sendo que, até 30 de setembro de 2025, uma (1) já havia sido implementada e as restantes quatro (4) mantinham-se em curso.

O grau de execução das medidas ainda em fase de implementação será novamente avaliado aquando da elaboração do próximo Relatório de Avaliação Anual.

## 5. APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 6.º do RGPC, o Relatório de Avaliação Intercalar, após aprovação pelo Executivo Municipal, deverá ser comunicado às seguintes entidades:

- Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Ministério das Finanças;
- Ministério da Coesão Territorial; e
- Inspeção Geral das Finanças.

Esta comunicação deverá ser realizada através da plataforma eletrónica, gerida pelo MENAC, nos termos do referido artigo 6.º, n.º 9 do RGPC.

Por último e de acordo com o n.º 6 do citado artigo, o Relatório de Avaliação Intercalar é, ainda, objeto de publicitação aos trabalhadores, através da *intranet* e do *site* institucional da CMP, bem assim remetido à Assembleia Municipal para conhecimento.